



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAUÃ-PI
CNPJ. 01.612.559/0001-35
Rua Aureliano Ferreira, nº 70, Centro
CEP: 64748-000 - Acauã-PI

ATO DE SANÇÃO Nº 001/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACAUÃ, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Reginaldo Raimundo Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, sanciona por meio do presente **PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL de N° 001/2026, de 05 de janeiro de 2026**, EMENTA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover campanha de estímulo à arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, mediante a distribuição gratuita de prêmios, como meio de auxiliar a fiscalização e melhorar a arrecadação de tributos municipais, e dá outras providências”, passando a vigorar como **LEI MUNICIPAL N° 001/2026, de 14 de janeiro de 2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acauã-PI, 14 de janeiro de 2026.

*Reginaldo Raimundo Rodrigues
Prefeito Municipal*



LEI MUNICIPAL Nº 001/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover campanha de estímulo à arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, mediante a distribuição gratuita de prêmios, como meio de auxiliar a fiscalização e melhorar a arrecadação de tributos municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACAUÃ, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Reginaldo Raimundo Rodrigues, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Piauí e Lei Orgânica do Município, e demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie;

FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE ACAUÃ, APROVOU, e eu SANCTIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o “IPTU Premiado” com a doação, mediante sorteio de Brindes a contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, cujos respectivos imóveis residenciais estejam inscritos no cadastro imobiliário municipal, sujeitos ao respectivo lançamento.

§ 1º Só poderão ser contemplados os contribuintes que:

I – No curso do exercício em que se der o sorteio estejam com o pagamento do IPTU referente ao exercício de 2025 integralmente quitado até (3) três dias antes do sorteio, seja em cota única ou mediante parcelamento regularmente adimplido.

II – Não sejam contemplados com os benefícios da imunidade, isenção, não-incidência ou aquele que por disposição legal estiver isento ou imune do IPTU/2025, ainda que em relação ao proprietário.

§ 2º Poderão participar do sorteio os contribuintes que promoverem a quitação total dos débitos referentes ao IPTU do exercício de 2025 até (3) três dias antes do sorteio.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAUÃ-PI
CNPJ. 01.612.559/0001-35
Rua Aureliano Ferreira, nº 70, Centro
CEP: 64748-000 - Acauã-PI

§ 3º O contribuinte (proprietário, inquilino e possuidor da posse) que terá direito ao “CUPOM” será exclusivamente o que efetuar o pagamento, mediante a apresentação do documento de Arrecadação Municipal.

Art. 2º. Será realizado sorteio entre os contribuintes que tenham efetuado a quitação integral do IPTU referente ao exercício de 2025, observadas as condições previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Os sorteios serão realizados em local público e com ampla participação popular, incluindo representantes dos Poderes Executivo, Legislativo, comércio local e contribuintes, sendo sua data definida pela administração municipal com ampla divulgação.

Art. 3º. A campanha de incentivo à arrecadação do IPTU no Município de Acauã-PI, denominada ‘IPTU Premiado’, oferecerá prêmios no valor total de R\$ 8.543,00 (oito mil quinhentos e quarenta e três reais), aos contribuintes que efetuarem a quitação integral do IPTU referente ao exercício de 2025 até (3) três dias antes da data do sorteio, a ser definida pelo Poder Executivo e amplamente divulgada.

Parágrafo único. A distribuição dos prêmios obedecerá aos seguintes critérios:

AOS CONTRIBUINTES QUE EFETUAREM O PAGAMENTO DE FORMA INTEGRAL:

CLASSIFICAÇÃO	PREMIAÇÃO	TOTAL
1º ao 8º	Liquidificador	R\$ 108,00 (cada)
9º ao 13º	Ventilador 30cm	R\$ 140,00 (cada)
14º ao 23º	Sanduicheira	R\$ 100,00 (cada)
24º ao 33º	Ferro de Passar	R\$ 90,00 (cada)
34º	Tanque de lavar 10 quilos	R\$ 520,00
35º	Fogão 04 bocas	R\$ 710,00
36º	TV 32 Polegadas	R\$ 1.150,00
37º	Geladeira	R\$ 2.699,00

Art. 4º. Os brindes premiados a serem doados por sorteio serão pagos com recursos do erário municipal.

§ 1º Não serão concedidas premiações em dinheiro.



Art. 5º. Os prêmios não reclamados em até 30 (trinta) dias após a realização do sorteio serão automaticamente repassados para entidades sociais sem fins lucrativos do Município de Acauã-PI, 10 (dez) dias após o prazo da prescrição, os quais serão distribuídos de forma igualitária.

Art. 6º. Casos omissos serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acauã-PI, 14 de janeiro de 2026.

Reginaldo Raimundo Rodrigues
Prefeito Municipal